

Processo: 17.514/2010

Interessado: Secretaria de Meio Ambiente - SMA

Assunto: Pavimentação da Avenida Schnoor, trecho da Avenida Fox e Caminho do Mens, Vila de Paranaapiacaba – Bem tombado – Processo 56.616/1996-5 - homologado em 07/07/2003.

À Sra. Secretária Executiva do COMDEPHAAPASA
Sra. Juliana G. Domenici.

Trata o presente de apresentação de resposta da Secretaria de Meio Ambiente - SMA/PSA, ao Ofício nº 23.04.2021 – COMDEPHAAPASA quanto à deliberação do Conselho sobre solicitação de esclarecimentos constantes na ata de reunião ordinária de 13/04/2021.

Cabe esclarecer que no intuito de contribuir com a análise do Conselheiro relator e do egrégio colegiado, apesar dos questionamentos terem sido feitos pelo COMDEPHAAPASA, haja vista que o técnico responsável pelo processo à época manifestou parecer favorável ao projeto, este CT apresenta abaixo de cada resposta da SMA considerações embasadas em discussões e apresentações de projetos feitas anteriormente por aquela Secretaria ao grupo do Escritório Técnico (composto por técnicos do IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA). Não manifestaremos conclusões uma vez que os questionamentos não foram originados por dúvidas do Corpo Técnico e, portanto, não sabemos se as respostas satisfazem as dúvidas do Conselho.

Esclarecemos também que atendendo ao solicitado por esta Secretaria Executiva e ao sugerido pelo técnico responsável pela análise do projeto em questão, este CT discutiu o assunto com o grupo do Escritório Técnico em reunião de 27/07 pp. momento em que fomos informados da aprovação desta proposta por parte do CONDEPHAAT e do IPHAN.

A seguir apresentamos os questionamentos do COMDEPHAAPASA, as respostas da Secretaria de Meio Ambiente e as considerações deste Corpo Técnico:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS - DRENAGEM

Questionamento COMDEPHAAPASA: 1 - Nas disposições gerais é afirmado que “possíveis alterações no decorrer da obra somente poderão ser executadas após aprovação pelo autor do projeto”, ao que consideramos que deva ser acrescentado que as alterações devem ser submetidas para análise e avaliação deste conselho, uma vez que o projeto não apresenta os elementos de drenagem existentes nem novas ligações que serão necessárias, uma vez que a Avenida Schnoor é uma via que sofre constantemente com alagamento em virtude de problemas de drenagem. Nesse sentido, consideramos fundamental a adequação do projeto com o projeto de drenagem, especialmente nessa avenida e ruas de entorno;

Resposta SMA: “O texto no item ‘Disposições Gerais’ do memorial descritivo foi reescrito, conforme segue: ‘Possíveis alterações no decorrer da obra, somente poderão ser executadas com a anuência do autor do projeto e após submissão aos órgãos de defesa do patrimônio histórico para análise e aprovação’. Em relação à drenagem da Av. Schnoor, temos a esclarecer que, de acordo com a nossa interpretação do projeto de drenagem elaborado por solicitação do SEMASA e anexado no PLANO DE PARAMETRIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM URBANA DA VILA DE PARANAPIACABA, também em análise pelos órgãos de defesa do patrimônio histórico, as

captações de águas pluviais e ramais de escoamento estão posicionados nas vias de maior declividade, a montante da Av. Schnoor, para condução dos líquidos de forma planejada para os extremos da via e, assim, minimizar o volume e a velocidade do fluxo superficial, evitando a sobrecarga do escoamento natural desta via junto à sarjeta. Cabe aqui esclarecer que o citado Plano de Parametrização vem sendo desenvolvido com o propósito de estabelecer parâmetros para intervenções específicas quando estas forem demandadas, para que, tanto a elaboração de futuros projetos executivos quanto a análise destes pelos órgãos de defesa do patrimônio, sejam realizados com base em diretrizes preestabelecidas. Tem, também, como objetivo, antecipar a sequência de intervenções a serem realizadas a fim de evitar que serviços de acabamento, por exemplo, sejam executados antes dos serviços de infraestrutura, o que resultaria em retrabalho, gastos desnecessários e impactos ao patrimônio”.

Considerações do Corpo Técnico:

Primeiro ponto

O interessado afirma em sua resposta que o texto do memorial descritivo foi alterado e anexa novo memorial descritivo ao presente processo às fls. 170 e 171, no entanto, ao verificar o item ‘Disposições Gerais’ do referido memorial, o texto não está em acordo com o explicitado na resposta acima. O trecho “e após submissão aos órgãos de defesa do patrimônio histórico para análise e aprovação.” não consta do novo memorial (grifo nosso).

A título de sugestão, solicitar ao interessado modificar conforme indicado em sua resposta.

Segundo ponto

Com relação ao esclarecido pelo interessado quanto à drenagem da Av. Schnoor, como segue:

“Em relação à drenagem da Av. Schnoor, temos a esclarecer que, de acordo com a nossa interpretação do projeto de drenagem elaborado por solicitação do SEMASA e anexado no PLANO DE PARAMETRIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM URBANA DA VILA DE PARANAPIACABA, também em análise pelos órgãos de defesa do patrimônio histórico...” (grifo nosso).

Temos a informar que já houve análise do Corpo Técnico, deste COMDEPHAAPASA, do Plano de Parametrização para Execução de Intervenções de Acessibilidade, Pavimentação de Vias Públicas e Drenagem Urbana da Vila de Paranapiacaba, proposto pelo interessado. Este encontra-se às fls. 72 a 95 do PA 8529/2020, que acompanha este processo, e foi elaborado em 17/07/2020. Desde então, aguardamos resposta e rerepresentação do plano pelo interessado.

Na ocasião da elaboração daquela análise foi solicitado ao interessado, no que se refere a drenagem, os seguintes questionamentos:

- f. *“Diante do tempo decorrido desde a formulação do projeto de drenagem para a Vila de Paranapiacaba, está prevista uma atualização deste, especialmente diante do acumulado de desafios apresentados, bem como a possível deterioração das condições exaradas a cerca de oito anos atrás?”*
- g. *“Como o sistema de drenagem proposto trata o sistema existente? Como se fará o registro e a salvaguarda do sistema de drenagem existente, visto que integra o patrimônio cultural do sítio histórico?”*

Também cabe acrescentar que em sua análise em junho de 2020 (segundo parecer da Conselheira relatora, fls. 152) o COMDEPHAAPASA deliberou por dar continuidade à obra que estava sendo realizada e fez a solicitação para que fosse encaminhado o projeto de drenagem para as vias que se pretendia pavimentar, o que não se localiza no presente PA, de nº 17.514/2010.

2. ACESSO A CALÇADAS – FAIXA DE ACESSIBILIDADE

Questionamento COMDEPHAAPASA: “2 - Não há clareza sobre como se dará o acesso às calçadas (quando a faixa acessível estiver sobre o leito carroçável) e aos lotes da Vila a partir das faixas de acessibilidade. Isso se faz importante uma vez que a PcD pode ter interesse em percorrer outras partes da Vila, além do trecho apresentado nesse projeto, ou, ainda, nos lotes e/ou imóveis dessas vias”.

Resposta SMA: “A implantação da faixa de acessibilidade em nível com o leito carroçável é a configuração acordada dentre as três apresentadas aos componentes dos corpos técnicos dos órgãos de defesa do patrimônio, em reunião realizada em 11/2020, a propósito do PLANO DE PARAMETRIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM URBANA DA VILA DE PARANAPIACABA



Alternativa 1 - faixa de acessibilidade em nível com o leito carroçável

Alternativa 2 - faixa de acessibilidade totalmente alteada para o nível entre 2cm e 3cm abaixo do nível da calçada, com lombo faixas no mesmo nível, nos cruzamentos das vias

Alternativa 3 - faixa de acessibilidade alteada para o nível entre 2cm e 3cm abaixo do nível da calçada ao longo da guia e rebaixada ao nível do leito carroçável nos cruzamentos das vias

Fonte: Resposta SMA – fls. 167

Na ocasião, foi manifestada a preferência pela alternativa 3, por oferecer possibilidade de acesso direto entre a faixa de acessibilidade alteada e a calçada, em toda extensão da quadra, ainda que em apenas um dos lados da via. Além disso, a guia da faixa acessível alteada direciona o escoamento de águas pluviais para o nível do leito carroçável, diferentemente da alternativa 1, cuja configuração não permite o controle do escoamento por sobre a superfície de piso prejudicando a mobilidade dos pedestres. Outra desvantagem que observamos na alternativa 1 é justamente o fato de não oferecer acesso direto à calçada, e, daí, aos imóveis”.

Considerações do Corpo Técnico:

O interessado apresenta novamente as três opções de faixas apresentadas aos três órgãos de preservação em reunião de 12/11/2020, manifesta a sua preferência pela alterativa 3, mas não responde de fato ao questionamento do Conselho que era o de apresentar a solução de acesso às calçadas e aos lotes da Vila a partir das faixas de acessibilidade. O proponente e os autores das

três opções de projetos de acessibilidade devem apresentar todas as soluções para o plano proposto. O que se solicita por parte deste Conselho não é a preferência do interessado para quais das opções, e sim as soluções de acesso oferecidas pela opção apresentada ao Conselho, no caso a opção 1.

3. AFLORAMENTO ROCHOSO NA RUA CAMINHO DO MENS

Questionamento COMDEPHAAPASA: “3- Informar qual tratamento que será dado na Rua Caminho do Mens, uma vez que essa via, hoje não pavimentada, está sobre rocha aflorada que não poderá ter a ‘remoção manual do material existente’ como previsto no memorial, sendo necessário realizar um detalhamento maior sobre a pavimentação da via”.

Resposta SMA: “Considerando-se que o afloramento de rocha não ocorre na totalidade da via e, para um exame mais exato da situação, será imprescindível a remoção do material superficial, solicitamos que seja deferida a solicitação para as intervenções propostas e, identificados os casos de afloramento e possíveis situações que comprometam a viabilidade de execução da configuração inicial, que estas sejam informadas para adoção da melhor alternativa de execução. Diante do exposto, inicialmente, o texto do Memorial Descritivo foi alterado conforme segue: PREPARAÇÃO Remoção manual do material superficial reaproveitável, tal como paralelepípedos e guias existentes, e escavação mecanizada do solo para nivelamento da sub-base e do material de base para confecção do piso de concreto. Escavação das valas longitudinais para assentamento das novas guias de concreto que delimitarão as faixas acessíveis, considerando-se profundidade suficiente para que o topo das mesmas não ultrapasse a 2 cm o nível da superfície do leito carroçável. Em casos de afloramento de rocha com impossibilidade de remoção do material existente, o fato deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as medidas necessárias de forma a não prejudicar a continuidade das superfícies de piso”.

Considerações do Corpo Técnico:

O interessado informa que alterou o texto do memorial descritivo no item 4 – Preparação - que tinha a seguinte redação:

“Remoção manual do material existente, solo ou paralelepípedo existentes e nivelamento da sub base para disposição do material de base para confecção do piso de concreto. Escavação das valas longitudinais para assentamento das novas guias de concreto que delimitarão as faixas acessíveis, considerando-se profundidade suficiente para que o topo das mesmas não ultrapasse a 2 cm o nível da superfície do leito carroçável.”

passou a ter a seguinte:

“Remoção manual do material superficial reaproveitável, tal como paralelepípedos e guias existentes, e escavação mecanizada do solo para nivelamento da sub-base e do material de base para confecção do piso de concreto. Escavação das valas longitudinais para assentamento das novas guias de concreto que delimitarão as faixas acessíveis, considerando-se profundidade suficiente para que o topo das mesmas não ultrapasse a 2 cm o nível da superfície do leito carroçável. Em casos de afloramento de rocha com impossibilidade de remoção do material existente, o fato deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as medidas necessárias de forma a não prejudicar a continuidade das superfícies de piso.”

Diante da possibilidade de afloramentos e situações que comprometam a execução da configuração proposta e assim incorrer em adoções de alternativas de execução diversas daquelas apresentadas ao Conselho, o Corpo Técnico sugere que se acrescente ao memorial que em casos de afloramento de rocha com impossibilidade de remoção do material existente o fato deve ser comunicado à fiscalização e ao Comdephaapasa, com sugestão de intervenção (ões) alternativa (s) O material será apreciada pelo Corpo Técnico e, se necessário, a alternativa ou alternativas serão votadas pelo Conselho, antes que seja finalizada a obra. Durante o período de manifestação do CT e do Comdephaapasa, a obra deverá ser salvaguardada, para evitar riscos e danos ao patrimônio cultural e aos transeuntes.

Lembramos, ainda que de acordo com despacho da técnica Mônica Nunes às fls. 132 do PA 17.514/2010 foi solicitado que a SMA rerepresente uma nova proposta do Plano de parametrização e acessibilidade da Vila de Parapiacaba, objeto do PA 8.529/2020 para apreciação e deliberação do COMDEPHAAPASA.

Era o que tínhamos a colocar, solicitamos o encaminhamento da manifestação do proponente e do Corpo Técnico ao Conselho e à Conselheira relatora para considerações.

Santo André, 29 de julho de 2021.

Fátima R. T. Leal
Arquiteta

Suzana C. KleeB
Historiadora